ESTADO DE GOIÁS
Câmara Municipal de Crixás
Poder Legislativo

LEI Nº 617 DE 11 DE AGÔSTO DE 1.987.

Dispõe sôbre a Doação de Bens Imóveis, para Construção da Torre Parabólica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar o terreno para construção da Torre Parabólica, já pertencente à Prefeitura Municipal de Crixás.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial na importância de Cz$100.000,00 (CEM MIL CRUZADOS), para ajudar ao grupo coordenador da construção da torre Parabólica.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de Agôsto de 1.987.